



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 15/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e trinta e nove minutos

TERMO: onze horas e dezasseis minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.....

---- Presidiu a décima quinta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.....

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e nove minutos.....

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **DINA NATACHA DATTA:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se a munícipe Dina Natacha Datta, residente na avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia. Para melhor expor o assunto objeto da inscrição naquela reunião pública do mês de julho, a munícipe solicitou autorização para passar a palavra ao seu pai, que deu a conhecer, em resultado da fuga de água ocorrida em março na habitação, do recurso apresentado no serviço comercial relativo à correção das correspondentes faturas, da informação contraditória disponibilizada por aquele serviço, e do mais recente corte no fornecimento de água, quando, alega, ainda haveria documentos de prova a anexar ao processo de fuga de água desenvolvido. Sublinhando tratar-se de uma situação que lhes causa bastante transtorno, pelo facto de terem um familiar idoso a necessitar de cuidados, o munícipe considerou errada a decisão tomada relativamente ao corte no fornecimento, porquanto lhes tinha sido dito que não procederiam ao corte, e, também, por considerar que o processo de fuga de água não estaria concluído. A terminar, afirmou que nunca se tinha recusado a pagar qualquer valor referente a consumo de água, e que iria proceder ao pagamento em protesto, reiterando, porém, considerar a atitude do Município errada, porquanto, repetiu, o excesso de água resultou de fuga e não propriamente de consumo.....

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por recordar que a munícipe, enquanto titular do contrato de fornecimento de água celebrado com o Município de Anadia, se encontra em situação de incumprimento para com o Município de Anadia, desde fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na medida em que tinha um conjunto de faturas de água por pagar, situação que, sublinhou, lhe tinha sido comunicada, através das notificações remetidas. Recordou, ainda, ao pai da munícipe que lhe tinha facultado essa informação, em oportunidade, e que tinha sido encaminhada à sua filha, na qualidade de cliente, comunicação de suspensão do fornecimento de água. Aproveitou, também, para reiterar a informação oportunamente prestada ao munícipe, de

que não existia qualquer evidência de fuga de água, daí ter sido solicitada a apresentação de prova, e, ainda assim, da necessidade de proceder ao pagamento do montante definido para realização de vistoria para efeitos de cálculo do valor de acordo com o consumo médio, conforme previsto no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal finalizou a sua intervenção, assegurando aos municíipes de que a atuação do Município de Anadia é idêntica para todos os consumidores, em cumprimento do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que, recordou, estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no município de Anadia, e do correspondente tarifário, documentos que se encontram publicitados e disponíveis para consulta, nomeadamente no sítio institucional do Município de Anadia na internet. E, concluiu, os municíipes poderiam beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do mencionado Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada, pela necessária vistoria, rematou.

---- VICTOR MANUEL DA SILVA COSTA:

---- Igualmente com inscrição efetuada para o período destinado ao público, interveio o munícipe Victor Manuel da Silva Costa, residente na rua Carreira do Vale, na localidade de Poutena, freguesia de Vilarinho do Bairro. O munícipe compareceu à reunião pública do Executivo Municipal para apelar à intervenção da Câmara Municipal no sentido de determinar o arranjo da via de acesso à sua habitação, que, explicou, volvidos três anos da sua construção, ainda se encontra por pavimentar. Acrescentou que, na altura, teve de garantir o cumprimento de três lugares de estacionamento, e teve de assumir a aplicação de pavê, mas o acesso continua em terra batida, com todos os constrangimentos daí decorrentes, essencialmente no inverno.

---- O munícipe aproveitou, igualmente, para dar a conhecer que, aquando do licenciamento da sua habitação, tinha sido aprovado o projeto de saneamento, que o Município não conseguiu concretizar, referiu, apesar de ter pago mais para instalar duas bombas, por impossibilidade de ligação gravítica, ao que acresce o pagamento do montante relativo à tarifa de saneamento, concluiu.

---- Considerada a questão exposta na intervenção concretizada pelo munícipe, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que iria verificar as condições de aprovação do processo de licenciamento da habitação para poder tirar as devidas conclusões, antecipando que seria avaliada a questão da pavimentação do acesso, em articulação com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

---- Relativamente à questão do saneamento, sublinhou que o deseável seria mesmo a rede funcionar por gravidade, mas reconheceu que nem todos os municíipes reúnem condições para proceder à ligação gravítica do ramal, revelando-se, por isso, necessária a instalação de bomba para elevar a cota do saneamento. Explicou, a concluir, que quando tal não é possível por a cota ser inferior à rede de saneamento, a solução passaria, então, por um sistema de bombagem, com os inerentes custos de ligação, reconheceu, mas para a qual, por diversas vezes, o Município tem colaborado, nomeadamente para aquisição de bomba em valor equivalente ao de ligação do ramal de saneamento, rematou.

---- SOFIA PEDROSA:

---- Para concretizar a terceira intervenção no período destinado ao público, inscreveu-se a munícipe Sofia

Pedrosa, residente na localidade de Mata da Curia. Acompanhada de alguns moradores, apelou à colaboração do Município de Anadia no sentido de analisar a situação das multas de estacionamento aplicadas em várias zonas da localidade de Mata da Curia, com inexistência de parqueamento, e de encontrar uma solução para o problema. Aproveitou para recordar alguns fatores que justificam a necessidade de estacionamento nas ruas em que não existem lugares devidamente demarcados e adequados, nomeadamente por parte de pessoas que prestam cuidados diários (tal como familiares de moradores, cuidadores informais) a pessoas em situação de dependência. Em constatação, e em reforço ao abaixo-assinado oportunamente remetido ao Município de Anadia, a munícipe reiterou, então, o apelo à intervenção da autarquia, se possível através da implementação de zonas de estacionamento que possam assegurar os cuidados mencionados, e melhor identificados no abaixo-assinado, e, bem assim, de diligenciar junto da GNR medidas mais assertivas, que não visem apenas a punição, mas, essencialmente, o apoio e proteção da população, porquanto a impossibilidade de estacionamento adequado junto às residências e instituições em que a prestação desses cuidados é indispensável coloca obstáculos significativos à sua continuidade e eficácia.

----- **LÚCIA NEVES:**-----

----- Entretanto, e apesar de não ter efetuado inscrição para o período destinado ao público, interveio a munícipe Lúcia Neves, que acompanhou a munícipe Sofia Pedrosa, e que, em reforço ao exposto, destacou a questão da velocidade a que circulam os veículos na rua principal. Em oportunidade, recordou tratar-se de uma via em que não existe traço contínuo para impedir ultrapassagem, ou sequer lombas para controlar e reduzir a velocidade, pelo que apelou à sensibilidade dos membros do Executivo Municipal para encontrar uma solução que satisfaça as partes, ou, pelo menos, minimize o impacto do excesso de velocidade.

----- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por dar nota de um mesmo pedido remetido por privados ao Município de Anadia, e por parte da própria Junta de Freguesia, o qual adiantou que tinha sido encaminhado para os serviços técnicos, com a recomendação de articulação, nomeadamente com as forças de segurança, de modo a alcançar uma decisão consensual. Sobre o pedido apresentado, observou que o estacionamento exclusivo não poderia existir, mas que o estacionamento condicionado para cargas e descargas seria viável. Quanto à limitação de horário, disse tratar-se de algo complicado, na medida em que o Município não dispõe de polícia municipal.

----- Aproveitou, contudo, para referir, em resposta à questão exposta pela Senhora Lúcia Neves, que a sensibilidade, ou o civismo, tem de partir dos condutores no cumprimento das regras do Código da Estrada, em especial quando circulam em núcleo urbano, com limite de velocidade. Quanto à alternativa apresentada pela munícipe relativamente ao traço contínuo, a Senhora Presidente disse que também não observaria como solução para limitar a velocidade, até pelos problemas que poderia causar aos moradores para entrar nos seus prédios.

----- A terminar a sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse não existir uma solução perfeita, e que fosse aplicada como regra para todas as situações, até porque não existe cumprimento das regras do Código da Estrada, nem respeito. Sobre as multas de estacionamento, assegurou que as mesmas constituem um encargo financeiro a suportar pelo Município, e um ónus que dispensaria, porquanto ter as pessoas a reclamar não seria algo desejável. Finalizou, assim, reforçando que o processo se encontrava em análise para, de comum acordo com a GNR, ser alcançada uma solução.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional inadiáveis, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques.

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS (26) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Terceira Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, não participou na aprovação da ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

---- APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA DEZ (10) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Quarta Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia dez (10) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, não participou na aprovação da ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

--- I. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA – DIRIGENTE INTERMÉDIO DE SEGUNDO (2.º) GRAU (CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL) – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta do Executivo Municipal tomada em sua reunião extraordinária do dia vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou a alteração à Organização dos Serviços do Município de Anadia, de acordo com o estipulado no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que a sobredita alteração foi publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 6, em 09 de janeiro de 2025, através do Edital n.º 43/2025;-----

---- Considerando que a referida estrutura orgânica flexível dos Serviços do Município de Anadia contempla a Divisão de Educação (unidade orgânica flexível de 2.º grau);-----

---- Considerando que não é possível o funcionamento dos serviços, sem o provimento daquele cargo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à aprovação do Executivo Municipal, a abertura de procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atualizada, conjugados com o artigo 13.º, do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Anadia, publicado sob o Despacho n.º 388/2024, em Diário da República, 2.ª série, N.º 11, de 16 de janeiro de 2024, e com as alterações publicadas sob o Edital n.º 43/2025, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 6, de 09 de janeiro de 2025, para provimento do seguinte cargo de direção intermédia previsto e não ocupado na estrutura orgânica dos Serviços do Município de Anadia:-----

---- Dirigente intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão Municipal) – Divisão de Educação.-----

---- Neste seguimento, o recrutamento para o referido cargo de direção intermédia é feito nos seguintes termos:-----

---- I. Perfil exigido: trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, detentores de licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras, categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;-----

---- 2. Seleção: a seleção dos candidatos é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atualizada, e recairá nos candidatos que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço;-----

---- 3. Júri: no que à composição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia respeita, determina o artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atualizada, o seguinte:-----

---- a) O júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;-----

---- b) O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;-----

---- c) Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.-----

---- Nestes termos, e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente propõe ao Executivo Municipal que delibere e submeta a aprovação da Assembleia Municipal a constituição do júri de recrutamento do cargo de direção intermédia supramencionado pelas seguintes personalidades:-----

---- Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, ambos do Município de Anadia;-----

---- Vogais Efetivos: Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, e Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Adelino da Silva Neves, ambos do Município de Anadia;-----

---- Vogais Suplente: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, Dora Raquel Fernandes Gomes, e Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Ana Cristina de Jesus Castanheira, ambas do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

---- **2. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE (27) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), QUE APROVOU A DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONTROLOS OFICIAIS, CELEBRADO**

ENTRE A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA (DGAV) E O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de julho de dois mil e dezassete (2017), deliberou aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Anadia e a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que tinha por objeto o estabelecimento de procedimentos com vista à colaboração, no âmbito dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano, concretizado na inspeção sanitária nos matadouros da área geográfica de influência do Município de Anadia.

---- Em prossecução da deliberação identificada supra, e tendo por base o pedido apresentado pela DGAV, motivado por constrangimentos de recrutamento que impossibilitavam aquela Direção Geral de dispor dos meios humanos necessários ao cumprimento de uma competência que lhe é cometida, o Protocolo de Colaboração foi celebrado no dia três (03) de novembro de dois mil e dezassete (2017), com a vigência de um (01) ano, tendo sido renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, perante a ausência de denúncia de qualquer uma das partes, em conformidade com o previsto na sua Cláusula décima (10.^a).

---- Em resultado da alteração das circunstâncias que ditaram a celebração do mencionado Protocolo de Colaboração, pelo facto de a DGAV já ter ao seu dispor, e sob a sua subordinação jurídica, os meios humanos necessários ao cumprimento do controlo oficial que lhe competia, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), no sentido da denúncia do Protocolo de Colaboração celebrado com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), em três (03) de novembro de dois mil e dezassete (2017), de harmonia com o previsto na sua Cláusula sétima (7.^a).

---- Assim, e-----

---- Perante a efetiva dificuldade em contratar Médicos Veterinários para assegurar o serviço objeto do Protocolo de Colaboração celebrado, a qual foi oportunamente transmitida pelos responsáveis da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, em reunião recentemente havida no Edifício dos Paços do Concelho de Anadia;

---- Considerando, outrossim, que a dinâmica instituída para cumprimento do mencionado serviço fica condicionada perante a dificuldade na contratação de Médicos Veterinários;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do n.º 1, do artigo 165.º, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 167.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada), a revogação da decisão tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), de denúncia do Protocolo de Colaboração celebrado com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), em três (03) de novembro de dois mil e dezassete (2017), sem produção de quaisquer efeitos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para conhecimento.-----

--- 3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NOVA DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA A DOIS ARRUAMENTOS DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das competências que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a designação toponímica e numeração de edifícios, por forma a melhorar a gestão do espaço urbano do município.-----

---- Em conformidade, e sustentado por deliberação do Órgão Deliberativo da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, tomada, por unanimidade, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro submete à consideração da Câmara Municipal a alteração da denominação toponímica da atual “Avenida Alto das Domingas”, um arruamento na Zona Industrial Almas das Domingas, para “Avenida Almas Domingas”.-----

---- Bem assim, e igualmente sustentado por deliberação do Órgão Deliberativo da União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, tomada, por unanimidade, na mesma sessão ordinária, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro submete à consideração da Câmara Municipal a alteração da denominação toponímica da atual “Rua Vale D’Azar”, um arruamento na Curia, para “Avenida Vale da Bica”, com início na Estrada Nacional I até à rotunda Almas Domingas.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que a toponímia, definindo-se etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, assume um significado cultural de elevada importância, enquanto elemento que reflete e perpetua os factos, costumes, eventos dos lugares e traduz as memórias das populações;--

---- Considerando que, para além da função cultural que lhe está subjacente, a toponímia representa um meio de referência geográfica, que se tem mostrado eficiente, constituindo um importante elemento de identificação, orientação, comunicação e localização de todas as formas de produção e reprodução que ocorrem no território, e contribuindo, de forma decisiva e significativa, para a organização e orientação dos serviços e pessoas no espaço urbano;-----

---- Considerando que a competência para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações é atribuída à Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, competência essa que deve ser precedida do competente parecer, a emitir pela correspondente Junta de Freguesia;-----

---- Considerado o parecer da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, emitido em cumprimento da alínea w), do n.º 1, do artigo 16.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, para posterior apreciação do Executivo Municipal, em resultado da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), favorável à alteração da denominação topográfica da atual “Avenida Alto das Domingas”, um arruamento na Zona Industrial Almas das Domingas, para “Avenida Almas Domingas”, e à alteração da denominação topográfica da atual “Rua Vale D’Azar”, um arruamento na Curia, para “Avenida Vale da Bica”, com início na Estrada Nacional I até à rotunda Almas Domingas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e com base no parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, a alteração da denominação topográfica da atual “Avenida Alto das Domingas”, para “Avenida Almas Domingas”, e da atual “Rua Vale D’Azar”, na Curia, para “Avenida Vale da Bica”, com início na Estrada Nacional I até à rotunda Almas Domingas, ambos os arruamentos melhor identificados em planta anexa à comunicação da Junta de Freguesia.-----

---- A aquisição e colocação das respetivas placas topográficas será providenciada pela União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica e ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento.-----

4. PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO, NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE ÁREA DE TERRENO CEDIDA POR MUNÍCIPES, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE DUAS ROTUNDAS NA EN 235, UMA AO KM 28,700 E OUTRA AO KM 29,385”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e

comunicações e da promoção do desenvolvimento, as quais se encontram previstas, respetivamente, nas alíneas c) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG.

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de harmonia com o previsto na alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”.

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos”;

---- Considerado o Acordo de Gestão celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Anadia, que tem por objeto a execução de duas rotundas na EN 235, uma ao km 28,700 e outra ao km 29,385, de acordo com o Projeto de Execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II ao Acordo, em reconhecimento, das partes, em melhorar as condições de segurança rodoviária e de circulação local, e cientes da contribuição dos procedimentos de segurança da infraestrutura rodoviária para a diminuição dos riscos inerentes à utilização das vias;

---- Considerando que se trata da reformulação de duas interceções existentes na EN 235, ao km 28,700 e ao km 29,385, transformando-as em interceções giratórias, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego, e de segurança da circulação;

---- Considerada a necessidade, para efeitos de execução da rotunda ao km 29,385 (entroncamento com a Avenida das Laranjeiras), de o Município de Anadia absorver uma parcela de terreno, a incorporar no domínio público municipal, com a área aproximada de duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²);-----

---- Considerada, em resultado, a disponibilidade manifestada pelos proprietários do terreno confinante, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo número dois mil e sessenta e nove (2069), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia com o número quarenta e quatro (44), da Freguesia de Arcos, com a área aproximada de duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²), para integrar o domínio público, para efeitos de execução da sobredita rotunda;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, no âmbito da Execução de duas rotundas na EN 235, uma ao km 28,700 e outra ao km 29,385, a integração, no domínio público, do prédio rústico, inscrito na Caderneta Predial Rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo número dois mil e sessenta e nove (2069), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia com o número quarenta e quatro (44), da Freguesia de Arcos, com a área aproximada de duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²), a ceder por César de Almeida Morgado, Maria Olga Martins de Almeida Silva, e Adrian Lopes de Almeida, mediante o pagamento, a título de indemnização, do montante de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00), correspondente ao valor de aquisição por metro quadrado (€ 5,00/m²).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DO ARTIGO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, SOB O ARTIGO NÚMERO OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO (8395), APRESENTADA POR HERDEIROS DE JÚLIO FERREIRA DIAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O cidadão Júlio Ferreira Dias, proprietário do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo número oito mil trezentos e noventa e cinco (8395), sítio em Uchas, na localidade de Outeiro de Baixo, da freguesia de São Lourenço do Bairro, em tempo, doou o mesmo ao Município de Anadia para construção da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Outeiro de Baixo.-----

---- Porém, os Herdeiros de Júlio Ferreira Dias constataram que o prédio rústico doado, com a área total de quatrocentos e quarenta metros quadrados (440 m^2), melhor identificado em planta de localização anexa, ainda se encontra inscrito a favor da herança de Júlio Ferreira Dias.-----

---- Em constatação, os Herdeiros manifestaram a vontade de resolver definitivamente a situação, tendo proposto a doação do sobredito artigo rústico ao Município de Anadia, sem colocar qualquer condição, anexando, para o efeito, a respetiva caderneta predial urbana.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a vontade manifestada pelos proprietários (Herdeiros de Júlio Ferreira Dias) do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo número oito mil trezentos e noventa e cinco (8395), sítio em Uchas, na localidade de Outeiro de Baixo, da freguesia de São Lourenço do Bairro, no sentido de doar o mesmo ao Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto na alínea j), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo delibere aceitar a doação do rústico inscrito na matriz predial da freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo número oito mil trezentos e noventa e cinco (8395), sítio em Uchas, na localidade de Outeiro de Baixo, da freguesia de São Lourenço do Bairro, com a área total de quatrocentos e quarenta metros quadrados (440 m^2), a qual será formalizada mediante celebração da respetiva escritura pública de doação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

---- 6. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente as Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que consiste em um benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confiram os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.-----

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma prestação pecuniária anual destinada a comparticipar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo terceiro (53.º) a sexagésimo segundo (62.º) do RGASMA) para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), impõe-se, então, em observância ao disposto no mencionado artigo quinquagésimo quarto (54.º), definir, em sede de Executivo Municipal, o número de bolsas a atribuir a estudantes do ensino superior que instruam o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação,

consagradas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quarto (54.º) do RGASMA, a Câmara Municipal define, anualmente, o montante e a quantidade de bolsas de estudo a atribuir, nos termos do número dois (2), do artigo quarto (4.º) do mesmo Regulamento;-----

---- Considerando que a bolsa de estudo é atribuída para cada ano letivo completo, e paga em duas prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo quinquagésimo quinto (55.º), do RGASMA;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em observância ao mencionado artigo quinquagésimo quarto (54.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), a fixação de cinquenta (50) bolsas de estudo, a atribuir a estudantes do ensino superior que instruam o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00).-----

---- Propõe, ainda, em cumprimento do disposto no número um (01) do artigo quinquagésimo sétimo (57.º) do RGASMA, a definição do período compreendido entre oito (08) e vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025) para apresentação das candidaturas ao benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo nono (59.º) do RGASMA, da presente decisão será publicitado edital.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 7. PROPOSTA DE TERCEIRA E DE PRIMEIRA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 01/2024 FS, PROCESSO N.º 01/2025 FS, PROCESSO N.º 02/2025 FS E PROCESSO N.º 03/2025 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Nessa conformidade, e

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e quatro (01/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por dois municíipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números um dois mil e vinte e cinco (01/2025 FS), dois dois mil e vinte e cinco (02/2025 FS) e três dois mil e vinte e cinco (03/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o

disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que as requerentes e os requerentes que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números um dois mil e vinte e quatro (01/2024 FS), um dois mil e vinte e cinco (01/2025 FS), dois dois mil e vinte e cinco (02/2025 FS) e três dois mil e vinte e cinco (03/2025 FS), continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o correspondente agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a terceira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e quatro (01/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe e ao munícipe que instruíram os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números um dois mil e vinte e cinco (01/2025 FS), dois dois mil e vinte e cinco (02/2025 FS) e três dois mil e vinte e cinco (03/2025 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) a cada munícipe, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 14/2025 FS E PROCESSO N.º 08/2025 ARREND:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

--- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

--- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no

número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.^º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.^º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.^º) a quinquagésimo segundo (52.^º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.^º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.^º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por uma município no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número catorze dois mil e vinte e cinco (14/2025 FS) e oito dois mil e vinte e cinco (08/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pela requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.^º) a décimo sétimo (17.^º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.^º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, a requerente dos processos identificados supra, reúne, respetivamente, as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.^º), e as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.^º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número catorze dois mil e vinte e cinco (14/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) à município, a pagar com início no mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º).-----

---- Propõe, igualmente, o deferimento do requerimento apresentado pela município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número oito dois mil e vinte e cinco (08/2025 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e oitenta e dois euros e oitenta e oito céntimos (€ 182,88), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.^º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.^º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.^º) a quinquagésimo segundo (52.^º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.^º) do Regulamento, o Benefício Fundo Social será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.^º)), a qual decorre da

reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º). Tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- No que ao Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional respeita, caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

---- 9. PROPOSTA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS DO CONCELHO PELA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS “100 PAREDES”, SEXTAS NA PRAÇA E FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Em desenvolvimento do programa cultural definido para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), são organizados diversos eventos, para os quais o Município de Anadia tem contado com a colaboração das Associações Culturais do concelho. Destaca-se, de entre estes, a Feira da Vinha e do Vinho, um evento que se caracteriza pela mostra dos costumes das gentes do município, com a divulgação dos seus produtos, da gastronomia, da vitivinicultura e das tradições do seu povo, e bem assim das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, mas que se constitui, outrossim, como um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia, e pelas próprias Associações do município.-----

---- Igualmente com impacto na agenda cultural do Município de Anadia, destaca-se o projeto de dinamização cultural ao ar livre designado “Às Sextas na Praça”, que se constitui em um ciclo de espetáculos de variados géneros musicais, protagonizado por artistas e associações, com o objetivo de preencher as noites de sexta feira, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro, proporcionando, dessa forma, momentos de animação cultural e de confraternização aos diversos públicos que se deslocam ao centro da cidade de Anadia nas noites de verão.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Considerados os eventos “Feira da Vinha e do Vinho”, “Sextas na Praça” e “100 Paredes”, organizados pelo Município de Anadia, e que contaram com a participação de Associações Culturais do concelho;-----

---- Considerando que a participação das Associações Culturais resultou do convite formulado pelo Município de Anadia;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando, nessa constatação, que as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município de Anadia, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Cristina de Jesus Castanheira, através da qual sugere a atribuição de verbas às Associações Culturais identificadas em lista anexa à sobredita informação, que participaram nos mencionados eventos promovidos pelo Município de Anadia;-----

---- Em reconhecimento pela colaboração prestada pelas Associações Culturais, e em prossecução da política praticada pelo Município de Anadia, em matéria de apoio à atividade cultural;-----

---- Com base na informação prestada pela Chefe de Divisão, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe,

assim, a atribuição dos apoios previstos em listagem anexa, às Associações Culturais do concelho que participaram nos eventos “Feira da Vinha e do Vinho”, “Sextas na Praça” e “100 Paredes”, organizados pelo Município de Anadia em dois mil e vinte e cinco (2025), em um total de cinco mil euros (€ 5.000,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.-----

--- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO FOLCLÓRICO DA PEDRALVA – REGIÃO BAIRRADINA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “XXXVII FESTIVAL DE FOLCLORE”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização do evento “XXXVII Festival de Folclore”, no dia vinte e seis (26) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual, de acordo com a correspondente informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte do candidato, dos requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC;-----

---- Considerando que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.I), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.^º e 78.^º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.^º 1, do artigo 33.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelo Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.I), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) ao Grupo Folclórico da Pedralva – Região Bairradina, destinada a apoiar a realização do evento “XXXVII Festival de Folclore”, no dia vinte e seis (26) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.I) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para dar cumprimento à mesma.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS – MUSIC & ARTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DO ASSOCIATIVISMO CULTURAL (PAPAC) DO MUNICÍPIO DE ANADIA, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO “III FESTIVAL INTERNACIONAL DE VOZES IGUAIS”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Para o efeito, foi criado o Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), que visa definir as condições de acesso e de atribuição de financiamento, por parte da Câmara Municipal de Anadia, a projetos de âmbito cultural, apresentados por associações culturais, com sede no Município de Anadia, nomeadamente, projetos nas áreas da Música, Dança, Teatro e outras Artes Performativas, subordinados às temáticas a definir anualmente pela Câmara Municipal de Anadia.

---- Nesse âmbito, a Associação Coral Stella Maris – Music & Arts apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), para a concretização do projeto designado por “III Festival Internacional de vozes iguais”, que se insere no “Sentir Anadia” para dois mil e vinte e cinco – “Anadia para todos”.

---- Apreciada a candidatura e todos os documentos de instrução da mesma, reuniu o júri designado para avaliação do projeto apresentado pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, em cumprimento do previsto no artigo sexto (6.º), do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia (PAPAC).

---- Assim, e

---- Consideradas as atribuições dos municípios, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t) e u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de condições que concorram para a melhor prestação de um serviço público;

---- Atenta a ata da reunião de avaliação do Projeto, dando conta da verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade do projeto, e de que, resultado da avaliação efetuada à candidatura, o projeto proposto cumpre os critérios de avaliação previstos no artigo sétimo (7.º), do Programa, nomeadamente a efetiva adequação aos objetivos do apoio e a sua conformidade a um dos temas definidos pelo Município para o corrente ano, “Anadia para todos”, o mérito da proponente quanto à capacidade de concretização e cumprimento de projetos análogos, a qualidade, pertinência e caráter diferenciador do projeto, nomeadamente no que respeita à

adequação do mesmo ao público-alvo e às perspetivas em termos de difusão, a capacidade de estabelecer parcerias, a perspetiva do envolvimento de um número considerável de pessoas, a internacionalização do projeto através da presença de artistas e de entidades culturais de diferentes países, e a potencialidade de a candidatura criar um efeito disseminador e replicador relativamente à produção de produto cultural por parte de entidades congénères, dado o impacto e a abrangência intrínsecos à temática em desenvolvimento;

---- Para efeitos do disposto no artigo oitavo (8.º), do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com o previsto no número dois (2), do seu artigo quarto (4.º), a atribuição de uma verba de quatro mil euros (€ 4.000,00) à Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, destinada a apoiar a realização do projeto designado por “III Festival Internacional de vozes iguais”, no dia vinte e cinco (25) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), e bem assim de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade do Município.

---- A verba ora proposta será paga em conformidade com o artigo décimo (10.º) do sobredito Programa, e mediante a celebração de contrato de apoio financeiro a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e bem assim a apresentação de despesas justificativas do evento que se propõe realizar.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para dar cumprimento à mesma.

--- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, À CASA DO Povo DE VILARINHO DO BAIRRO – RANCHO FOLCLÓRICO, PARA REALIZAÇÃO DE VISITA GUIADA POR PARTE DE UM GRUPO DE PARTICIPANTES NO FESTIVAL DE FOLCLORE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- A Casa do Povo de Vilarinho do Bairro – Rancho Folclórico irá realizar, no próximo dia vinte e sete (27) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), o Festival de Folclore.

---- Nesse sentido, o responsável pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Vilarinho do Bairro solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Museu do Vinho Bairrada, para realização de visita guiada, no dia vinte e cinco (25) de julho, por parte de um grupo de participantes no Festival de Folclore.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo responsável do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, das instalações do Museu do Vinho Bairrada para realização de visita guiada, no dia vinte e cinco (25) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), por parte de um grupo dos Açores, que participará no Festival de Folclore;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da ação pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade das instalações do Museu do Vinho Bairrada para acolher a iniciativa no dia solicitado, propondo, outrossim, que a disponibilização de visita guiada seja concedida sem custos, atendendo ao facto de se tratar de uma iniciativa organizada por uma associação cultural sem fins lucrativos, que pretende dar a conhecer o espaço museológico aos grupos participantes no seu Festival de Folclore, contribuindo, dessa forma, para a promoção do Museu;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, de visita guiada ao Museu do Vinho Bairrada por parte de um grupo de participantes no Festival de Folclore organizado pela Casa do Povo de Vilarinho do Bairro – Rancho Folclórico, no dia vinte e cinco (25) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural para proceder em conformidade, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.-----

13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS AO ANADIA SQUASH CLUBE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- Assim, e

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;

---- Considerando o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Anadia Squash Clube;

---- Considerando que o fenómeno desportivo engloba um valioso número de massas populacionais, diversas na sua composição quanto a género, faixa etária ou origem;

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;

---- Considerando que o Anadia Squash Clube é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador da atividade desportiva concelhia;

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Anadia Squash Clube para utilização das instalações desportivas municipais, para a prática da modalidade de squash por parte dos atletas do clube, durante a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), designadamente o Pavilhão de Desportos de Anadia e respetivos balneários;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Anadia Squash Clube, uma adequada prática que concorra para a melhor prestação dos seus atletas;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, em dezassete (17) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), dando conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nos horários e dias solicitados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia ao Anadia Squash Clube, nos horários solicitados, durante a época desportiva dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).-----

---- A utilização ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e o Anadia Squash Clube, conforme minuta anexa, que tem por objeto a definição dos termos e condições da disponibilização dos espaços solicitados, para a devida execução das atividades pretendidas, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

--- 14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA AO COMITÉ PARALÍMPICO DE PORTUGAL (CPP), PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE PREPARAÇÃO DA MISSÃO DOS JOGOS SURDOLÍMPICOS DE TÓQUIO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NOS DIAS DEZANOVE (19) E VINTE (20) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de Anadia de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida.-----

---- O Comité Paralímpico de Portugal encontra-se a preparar a Missão para participar nos Jogos Surdolímpicos de Tóquio dois mil e vinte e cinco (2025), que terão lugar no próximo mês de novembro. No âmbito da organização da Missão, o Comité irá promover uma reunião com os atletas integrados no Projeto de Preparação Surdolímpica, agendada para os dias dezenove (19) e vinte (20) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025). A iniciativa visa a realização de um estágio entre atletas, treinadores e demais elementos que poderão vir a integrar a Missão Portuguesa aos Jogos Surdolímpicos de Tóquio dois mil e vinte e cinco (2025), e bem assim reforçar o espírito de grupo e promover sessões formativas sobre temas relevantes para a participação nos sobreditos Jogos.-----

---- Em constatação, o Presidente do Comité Paralímpico de Portugal solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia, para efeitos de realização, nos dias dezenove (19) e vinte (20) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), do mencionado estágio de preparação.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que o Comité Paralímpico de Portugal (CPP) é uma instituição desportiva, sem fins lucrativos, que tem como missão divulgar, desenvolver e defender o Movimento Paralímpico e o desporto em geral, em conformidade com as normas do Comité Paralímpico Internacional, para além de promover o gosto pela prática desportiva, como meio de formação de caráter, de defesa da saúde, do ambiente, da coesão e inclusão social, e a responsabilidade de gerir os Programas de Preparação Paralímpica e Surdolímpica, e de assegurar a participação nos Jogos Paralímpicos e Surdolímpicos;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas,

nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Presidente do Comité Paralímpico de Portugal (CPP), para utilização das instalações desportivas municipais, para efeitos de realização, nos dias dezenove (19) e vinte (20) de setembro próximo, de um estágio entre atletas, treinadores e demais elementos que poderão vir a integrar a Missão Portuguesa aos Jogos Surdolímpicos de Tóquio dois mil e vinte e cinco (2025), designadamente o Centro de Alto Rendimento de Anadia e quinze (15) quartos;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Comité Paralímpico de Portugal (CPP), a realização do sobbedo estágio, o qual, de acordo com a previsão apresentada pelo Presidente da Direção, terá uma participação estimada de sessenta (60) elementos;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, dando conta da disponibilidade do Centro de Alto Rendimento de Anadia, designadamente o auditório/sala de formação, o ginásio e os quinze (15) quartos solicitados, nas datas solicitadas, e de algumas questões de logística;-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta o pedido apresentado pelo Comité Paralímpico de Portugal (CPP), no âmbito da qual se manifesta favorável ao apoio à iniciativa a promover pelo CPP, com a cedência das instalações do CAR Anadia, no âmbito da qual haverá lugar a uma reportagem do acolhimento do Município de Anadia à preparação da Missão Portuguesa aos Jogos Surdolímpicos de Tóquio dois mil e vinte e cinco (2025), dado tratar-se da preparação de uma participação de elevado relevo para o desporto adaptado nacional, e atendendo à estreita colaboração do Comité Paralímpico de Portugal (CPP) na angariação dos estágios para os Jogos Paralímpicos de Paris dois mil e vinte e quatro (2024), e ao compromisso do Comité na contratação de todas as refeições a uma empresa do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia ao Comité Paralímpico de Portugal (CPP), para efeitos de realização, nos dias dezenove (19) e vinte (20) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), de um estágio entre atletas, treinadores e demais elementos que poderão vir a integrar a Missão Portuguesa aos Jogos Surdolímpicos de Tóquio dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO ATLETA DO CONCELHO, CARLOS MANUEL DA SILVA NEVES, DESTINADA A APOIAR A SUA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DO MUNDO INDIVIDUAL DE VETERANOS, NA MODALIDADE DE TÉNIS, A REALIZAR EM LISBOA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Entre os dias nove (09) e dezasseis (16) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), decorrerá, nas cidades de Lisboa (Estádio Pinto Basto) e de Oeiras (Centro Desportivo Nacional Jamor), o Campeonato do Mundo Individual de Veteranos, na modalidade de ténis (ITF World Tennis Masters Tour 50, 55 World Individual Championships 2025). Organizado pela ITF – Federação Internacional de Ténis, em parceria com a FPT – Federação Portuguesa de Ténis, o evento reúne os melhores jogadores do mundo dos escalões de mais de cinquenta (+50) e de mais de cinquenta e cinco (+55) anos.-----

---- O atleta anadiense Carlos Manuel da Silva Neves participa, atualmente, nas competições nacionais oficiais da FPT – Federação Portuguesa de Ténis, no grupo de veteranos, em torneios de níveis A, B e C, em campeonatos regionais da Associação de Ténis de Aveiro e nacionais da FPT, mantendo a classificação no ranking nacional do escalão de mais de cinquenta e cinco (+55) anos na posição doze (12). É pretensão do atleta participar na edição de dois mil e vinte e cinco (2025) do Campeonato do Mundo Individual de Veteranos, a decorrer em Portugal, tendo já obtido a necessária licença internacional junto da ITF – Federação Internacional de Ténis (IPIN – International Player Identification Number).-----

---- Para o efeito, e atendendo aos elevados custos associados à participação em uma iniciativa desta natureza, o atleta solicita a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Anadia, destinada a apoiar a sua participação no mencionado Campeonato do Mundo, que se constitui, igualmente, uma oportunidade única para o atleta. Solicita, ainda, autorização para colocação do logótipo do Município de Anadia no equipamento desportivo.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do

desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação do atleta anadiense no evento desportivo de disputa do título mundial individual de veteranos de ténis, nas cidades de Lisboa e de Oeiras;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00) a Carlos Manuel da Silva Neves, destinada a apoiar a participação do atleta anadiense no Campeonato do Mundo Individual de Veteranos, na modalidade de ténis (ITF World Tennis Masters Tour 50, 55 World Individual Championships 2025), que decorrerá, entre os dias nove (09) e dezasseis (16) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), nas cidades de Lisboa (Estádio Pinto Basto) e de Oeiras (Centro Desportivo Nacional Jamor).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e será pago mediante e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

----- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VICE-PRESIDENTE, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:-----

---- O Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, ausentou-se da reunião, quando eram dez horas e cinquenta e dois minutos, não tendo participado na discussão e votação do ponto dezasseis da ordem do dia.---

----- 16. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA À COLIGAÇÃO ANADIA PRIMEIRO – PSD - CDS, PARA REALIZAÇÃO, NO DIA DOZE (12) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), DE UMA AÇÃO DE CAMPANHA DA CANDIDATURA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, os Senhores Vereadores do PSD, João José Nogueira de Almeida e António Carlos Rodrigues Lopes, comunicaram que não iriam participar na discussão e respetiva votação do mesmo, por se considerarem impedidos, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento. Os Senhores Vereadores justificaram que, enquanto Vereadores do PSD, ainda em funções, não levantam qualquer objeção, mas entendem que, dado tratar-se de uma ação organizada pelo PSD, e sendo

Vereadores eleitos pelo PSD, não deveriam participar na votação para não levantar qualquer questão. Sublinhando que não se opunham, nem pessoal nem politicamente, reforçaram que tinham interesse direto pelo facto de serem militantes, e de serem os representantes do PSD no Executivo, pelo que, sendo uma ação organizada pelo PSD, proposta pelo Presidente do PSD, e havendo uma hierarquia no Partido, não poderiam votar.

----- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

----- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural, ambiental, entre outras.

----- Não menos importante é a intenção do Município de Anadia de incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

----- A Coligação Anadia Primeiro – PSD – CDS pretende realizar, no próximo dia doze (12) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), uma ação de campanha, que se constituirá em um jantar entre apoiantes e simpatizantes da Candidatura.

----- Para efeitos de concretização da atividade, o Presidente da Comissão Política de Secção do PSD Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, para realização da sobredita ação de campanha, no dia doze (12) de setembro.

----- Assim, e

----- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

----- Considerado o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Política de Secção do PSD Anadia, em nome da Coligação Anadia Primeiro – PSD – CDS, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, no dia doze (12) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), com vista à realização de uma ação de campanha, que se constituirá em um jantar entre apoiantes e simpatizantes da Candidatura;

----- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia na data solicitada, e de algumas questões de logística;

----- Considerado o disposto na Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, quanto à cedência de lugares e edifícios públicos para fins de campanha eleitoral;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 63.º, da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua versão atualizada) a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia à Coligação Anadia Primeiro – PSD – CDS, para efeitos de realização, no dia

doze (12) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), de uma ação de campanha, que se constituirá em um jantar entre apoiantes e simpatizantes da Candidatura.

---- Perante a mais recente informação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a disponibilização das instalações pretendidas, no dia vinte (20) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), em resultado de circunstâncias supervenientes comunicadas pela entidade requerente, que não permitiriam a realização da ação no dia inicialmente previsto (doze (12) de setembro).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- O Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, não participou na discussão e votação do ponto, pelo facto de se ter ausentado do Salão Nobre.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Coesão Social para conhecimento.

---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VICE-PRESIDENTE, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:

---- O Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, retomou reunião, quando eram dez horas e cinquenta e sete minutos.

---- 17. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de

Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dezoito (18) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia dezoito (18) do mesmo mês de julho, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de dois mil, oitocentos e noventa e nove euros e vinte e cinco céntimos (€ 2.899,25), em resultado da redução

aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

----- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 32581 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato,

sendo estes classificados como domésticos e não domésticos-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m^3). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo cliente número trinta e dois mil quinhentos e oitenta e um (32581), da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pelo cliente identificado supra, e dá conta de que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, os municíipes, utilizadores domésticos, poderem usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pelo cliente número trinta e dois mil quinhentos e oitenta e um (32581), da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, e de atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 19. HELENA SOFIA CERVEIRA RODRIGUES FERREIRA – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 14.º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE), SOBRE A VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ARRUMOS PARA HABITAÇÃO, DE DUAS FRAÇÕES SITAS NO NÚMERO CINCO (05) DA RUA DA CAPELA, NA LOCALIDADE DE VALE DA MÓ, FREGUESIA DE MOITA – PROCESSO DE OBRAS N.º 479/2024:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Helena Sofia Cerveira Rodrigues Ferreira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número quatrocentos e setenta e nove barra mil dois mil e vinte e quatro (479/2024), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, a requerente apresenta um pedido de viabilidade de alteração de utilização de arrumos para habitação, de duas frações sitas no número cinco (05), da rua da Capela, na localidade de Vale da Mó, freguesia de Moita.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Arq. Susana Monteiro Coelho dos Santos, que dá conta de que o prédio em questão se encontra inserido no perímetro urbano, na categoria de “Espaços Habitacionais Tipo B/Baixa Densidade”. No que respeita à dotação do número de lugares de estacionamento, de acordo com o definido no artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, a prever em função do uso e da categoria de espaço onde se insere a pretensão, dá conta de que é solicitada, de acordo com o previsto na alínea a), do seu n.º 5, a dispensa total dos três lugares de estacionamento privado no interior da parcela que seria necessário prever, tendo em consideração as tipologias previstas (dois fogos T3), porquanto, face às limitações da parcela, se torna inviável a criação de novos lugares de estacionamento.-----

---- Considerando, então, que a proposta apresentada não contempla a criação de qualquer lugar de estacionamento privado, dado tratar-se de uma parcela de reduzidas dimensões, ocupada de forma que não possibilita o acesso automóvel ao seu interior, a Chefe de Divisão propõe, nos termos previstos na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, submeter à aprovação da Câmara Municipal a dispensa total dos referidos lugares de estacionamento.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para as duas frações sitas no número cinco

(05), da rua da Capela, na localidade de Vale da Mó, freguesia de Moita, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de viabilidade de alteração de utilização de arrumos para habitação, recomendando à munícipe que não deve utilizar a via pública para estacionar, mas encontrar alternativas fora da faixa de rodagem, nomeadamente em espaço público.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- 20. CARLOS DANIEL GOMES ALMEIDA – PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXOS E MUROS DE VEDAÇÃO, NA PARCELA LOCALIZADA NO NÚMERO DOIS (02), DA RUA CHÃO DE COIMBRA, NO LUGAR DE QUINTA DO PERDIGÃO, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO – PROCESSO DE OBRAS N.º 483/2023:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Carlos Daniel Gomes Almeida, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número quatrocentos e oitenta e três barra mil dois mil e vinte e três (483/2023), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, o requerente apresenta um pedido de licença administrativa para realização de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, anexos e muros de vedação, na parcela localizada no número dois (02), da rua Chão de Coimbra, na localidade de Quinta do Perdigão, freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Eng.º Rui Miguel Mergulhão Rodrigues, que dá conta de que, de acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, a qual estabelece mecanismos de proteção do património azulejar, qualquer operação urbanística da qual resulte a remoção de azulejos de fachada, está sujeita a licença administrativa (alínea i), do n.º 2, do artigo 4.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), conferida pela referida Lei). De harmonia com o disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 24.º, do RJUE, o indeferimento do pedido de licenciamento passou também a ter lugar com fundamento de “A operação urbanística implicar a demolição de fachadas revestidas a azulejo, a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros, salvo em casos devidamente justificados, autorizados pela Câmara Municipal em razão da ausência ou diminuto valor patrimonial relevante deste.”, acrescentou.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que a proposta de licenciamento de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, com anexos e muros de vedação confinantes com a via pública prevê a remoção de azulejos na fachada, situação que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 24.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), é motivo de indeferimento;-----

---- Considerando, porém, que se encontra estabelecido na mencionada alínea, um regime de exceção, que

permite à Câmara Municipal autorizar, em casos devidamente justificados, em razão da ausência ou diminuto valor patrimonial;-----

---- Considerando que o Município não assegura a verificação, por técnico qualificado, da referida ausência ou diminuto valor patrimonial, pelo que o requerente, na sequência do solicitado pelo Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, apresentou o correspondente relatório demonstrativo de avaliação do valor patrimonial do revestimento integral dos azulejos existentes na fachada da edificação;-----

---- Face ao exposto, e tendo sido verificada a conformidade do projeto com os parâmetros urbanísticos aplicáveis, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concorda com o proposto na informação técnica prestada, pelo que submete à consideração do Executivo Municipal a autorização para remoção dos azulejos da fachada da edificação objeto do pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, com anexos e muros de vedação confinantes com a via pública, apresentado por Carlos Daniel Gomes Almeida, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 24.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, e bem assim o relatório demonstrativo de avaliação do valor patrimonial do revestimento integral dos azulejos existentes na fachada da edificação, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a autorização solicitada, no âmbito do pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, com anexos e muros de vedação confinantes com a via pública, apresentado por Carlos Daniel Gomes Almeida, para remoção dos azulejos da fachada da edificação, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 24.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- **21. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS (26) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE EXCLUIR A CANDIDATURA IDENTIFICADA POR AND7F018, E DA ATRIBUIÇÃO DA HABITAÇÃO DE TIPOLOGIA T2, CORRESPONDENTE À FRAÇÃO IDENTIFICADA COM A LETRA E, PRIMEIRO (1.º) ANDAR ESQUERDO, LOCALIZADA NO LOTE DEZANOVE (19), DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, NA LOCALIDADE DE ANCAS AO CANDIDATO ORDENADO EM LUGAR IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, QUE INSTRUIU A CANDIDATURA AND7F007:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do concurso por classificação para atribuição de sete (07) habitações, em regime de arrendamento apoiado, sitas na Quinta do Rangel, na localidade de Ancas, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), deliberou atribuir à candidatura AND7F018 a habitação do Lote dezanove (19), Fazenda E (T2), nos termos previstos no n.º 1, do

artigo 15.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível.

---- No decorrer daquela atribuição, e para efeitos de celebração do contrato de arrendamento, foi notificada a candidata, nos termos do n.º 3, do artigo 15.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, de que dispunha de dez dias para apresentar a documentação considerada necessária para a elaboração do contrato de arrendamento em regime de arrendamento apoiado.

---- De toda a documentação solicitada à candidata, constava a certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social de todos os elementos do agregado familiar, uma vez que a existência de dívidas ao Estado Português e à Segurança Social constitui impedimento à celebração do contrato de arrendamento, conforme decorre da interpretação do n.º 3, do artigo 9.º, do Regulamento supracitado.

---- A candidata apresentou, dentro do prazo previsto (que terminada no dia quinze (15) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025)), todos os documentos solicitados.

---- Considerando, contudo, que as certidões de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira correspondentes à candidata e ao marido apresentavam a situação tributária não regularizada, o que, perante o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 9.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, constitui um impedimento à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado a este agregado;

---- Considerando, ainda assim, que a candidata foi convidada a regularizar a situação perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, o que aconteceu com a sua própria situação tributária, ao pedir um plano prestacional, tendo entregue um comprovativo do deferimento por parte do Chefe de Finanças do Serviço de Finanças de Anadia;

---- Considerando, porém, que o marido da candidata continua com a situação tributária não regularizada, permanecendo, assim, o impedimento à atribuição da referida habitação;

---- Perante o exposto, a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, conclui que, nos termos descritos na informação prestada, a candidata e o respetivo agregado familiar se encontram impedidos de aceder à respetiva habitação, sendo a mesma atribuída ao candidato ordenado em lugar imediatamente subsequente, ou seja, à candidatura AND7F007, com a classificação cinco vírgula vinte e cinco (5,25).

---- Face ao exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do n.º 1, do artigo 165.º, conjugado com a alínea c), do n.º 2, do artigo 167.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado em Anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada), notificar a candidata AND7F018 da intenção do Executivo Municipal de revogar parcialmente a decisão tomada em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), no sentido de excluir a mesma do procedimento desenvolvido, pelo facto de a própria e respetivo agregado familiar se encontrarem impedidos de aceder à respetiva habitação, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 9.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, por dívidas ao Estado Português, mantendo-se o restante teor da deliberação nos seus exatos termos.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, atribuir a habitação do Lote dezanove (19), correspondente à Fração E (T2), em regime de arrendamento apoiado, ao candidato ordenado em lugar imediatamente subsequente, ou seja, à candidatura AND7F007, com a classificação cinco vírgula vinte e cinco (5,25).-----

---- Nesse sentido, e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, a candidata AND7F018 será informada de que dispõe de dez (10) úteis, contados da receção da notificação da presente deliberação, para se pronunciar, por escrito, sobre o que se lhe oferecer relativamente ao assunto.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e determinar que, uma vez decorrido o prazo concedido para audiência prévia, sem que tenha sido apresentada qualquer pronúncia por parte da candidata AND7F018, a presente deliberação se tornará definitiva.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.-----

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

--- I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO NOVE (09) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO NOVE (09)):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa anexo, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e cinco (número treze (13)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número nove (09)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número nove (09)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de

dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Serviços Municipais.

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

--- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e dezasseis minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.